EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 (RETIFICADO)

Órgão Licitante: Diretoria de Saúde.
Critério de Julgamento: Menor preço unitário.
Modo de Disputa: Aberto.
Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **LETÍCIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI**, Diretora de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.421/2023 (disponível em https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **07 de outubro de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min de 07 de outubro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **08h30min de 07 de outubro de 2026**.

1. - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE DO PRONTO SOCORRO, DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:
a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a. - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b. - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c. - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
d. - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;
e. - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
f. - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
a. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a. - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;
b. - marca/procedência;
c. - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.10. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.13. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. - O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item.**

7.21. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. - empresas brasileiras;
c. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
e. - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. - SICAF;
b. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d. - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a. - contiver vícios insanáveis;
b. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. A(s) licitante (s) deverão apresentar catálogo e/ou ficha técnica do produto oferecido para análise e aprovação do setor requisitante (Todos os itens).

8.18. - O primeiro classificado deverá apresentar **catálogo e/ou ficha técnica** dos produtos constantes de sua proposta para análise pela administração, **no prazo de até 30(trinta) minutos** estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.19. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. - Se o catálogo/ficha técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes **no termo de referência e deste edital.**

9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
11.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. - Fraudar a licitação
11.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. - advertência;
b. - multa;
c. - impedimento de licitar e contratar e
d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
a. - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b. - as peculiaridades do caso concreto
c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d. - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 12.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. - DO TERMO DE CONTRATO

13.1. - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4. - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6. - O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.A CONTRATADA deverá realizar a **entrega total do produto**, de acordo com o pedido: Os produtos deverão ser entregues devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS, conforme solicitação prévia e no seguinte endereço:

Sito,

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
Avenida Sete de Setembro, nº 983 - Fundos - Centro

As entregas deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre **07:00 h as 11:00h às 13:00h as 16:30h**, cujo local e seu endereço estão informados acima.

14.2. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

14.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.5. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

15. - DO PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3. - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6. - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. - DO REAJUSTE

16.1. - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EMENDA N°2026.3899.0002. A.V - INVEST.SAÚDE
Conta: 353
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

F.M.S INVESTIMENTO - PORTARIA Nº4692
Conta: 353
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Conta: 351
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Minuta de termo de contrato;
ANEXO III - Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
ANEXO V - Modelo de proposta;
ANEXO VI - Declaração de exequibilidade com planilha demonstrativa.

Junqueirópolis/SP, 23 de setembro de 2026.

LETÍCIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI
Diretora de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE DO PRONTO SOCORRO, DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS, À AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E À QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento, à modernização e à estruturação dos diversos setores, inclusive do Pronto Socorro, da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP, visando ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde, à modernização tecnológica, à melhoria das condições de trabalho dos profissionais, à ampliação da eficiência operacional e à qualificação do atendimento prestado à população, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de aquisição de bens permanentes, de natureza não continuada, destinados à incorporação ao patrimônio público municipal e à utilização pelos setores e unidades vinculados à Diretoria Municipal de Saúde. Os quantitativos estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	01	UN	**07.008.0143/ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u>** EQUIPAMENTO NOVO, MÓVEL, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PROVIDO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 (DOIS) COM FREIO; BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÓLEO, DE BAIXA MANUTENÇÃO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; **FLUXO LIVRE DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO DE 30 LITROS POR MINUTO**, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM DESEMPENHO SUPERIOR; **PRESSÃO NEGATIVA MÁXIMA MÍNIMA DE 650 MMHG**; SISTEMA DE REGULAGEM CONTÍNUA DO VÁCUO, COM VACUÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE **05 (CINCO) LITROS**, COMPOSTA POR 01 (UM) FRASCO DE 05 (CINCO) LITROS OU 02 (DOIS) FRASCOS DE, NO MÍNIMO, 2,5 (DOIS VÍRGULA CINCO) LITROS CADA; FRASCO(S) CONFECCIONADO(S) EM POLICARBONATO, POLISSULFONA OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, AUTOCLAVÁVEL(EIS); TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO E DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NA BOMBA DE VÁCUO; FILTRO BACTERIOLÓGICO E HIDROFÓBICO PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; MANGUEIRAS EM SILICONE OU MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE; SUPORTE PARA FRASCO(S) ACOPLADO À ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO; ALÇA PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO; PAINEL COM CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DE VÁCUO E INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **127 V**, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO; CABO DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBR 14136; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR; EQUIPAMENTO COM **REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA**; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU COMPLETO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MANGUEIRAS, FILTRO BACTERIOLÓGICO, FRASCO(S), TAMPA(S), CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**. **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
2.	01	UN	**07.008.0141/ BOMBA DE INFUSÃO <u>CARACTERÍSTICAS</u>**

			<u>MÍNIMAS:</u> PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, USADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE MICROVOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO A LONGO PRAZO. CONSTANTE E PRECISA NA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, MEDICAMENTOS LÍQUIDOS, OU SANGUE. DE BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA. TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS, BIVOLT, BATERIA INTERNA DE LÍTIO, COM **AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 5 HORAS PARA TRABALHO CONTÍNUO**. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI AUTONOMIA DE BATERIA PARA = 5 HORAS A 25 ML/H. SUPORTE PARA NO MÍNIMO 11 NÍVEIS DE OCLUSÃO AJUSTAÁVEIS. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DE PORTA. TRAVA MECÂNICA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA PARA CLAMPEAMENTO DE EQUIPO, PARA EVITAR O FLUXO LIVRE. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX2. POSSUIR WI-FI PARA CONECTIVIDADE PARA SISTEMAS VIA HL7. **ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2.000 TIPOS DE MEDICAMENTO**. **A FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO VAI DE NO MÍNIMO 0,10ML/H A 1.200ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1ML/H, COM PRECISÃO DE INFUSÃO DE +OU- 5%. VOLUME TOTAL DO DISPLAY: 0.00 – 9999.99ML, BOLUS 00.0 – 1200 ML/H. KVO AJUSTÁVEL – KVO 0.1 – 5.0ML/H. POSSUIR NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE ALARME** DE BOLHAS NO SISTEMA. POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS: QUASE CONCLUÍDO (OU SIMILAR), CONCLUÍDO, OCLUSÃO, PRÉ – OCLUSÃO, BATERIA FRACA, BATERIA VAZIA, SEM BATERIA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PORTA ABERTA, BOLHAS NO SISTEMA, SEM SENSOR DE GOTEJAMENTO (NO CASO DE EQUIPAMENTO COM SENSOR DE GOTAS), SEM GOTEJAMENTO, GOTEJAMENTO ANORMAL, BATERIA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, A PORTA DA BOMBA ABERTA, BOLHA DE AR, SENSOR DEGOTEJAMENTO OU SEM GOTEJAMENTOS. OU ALARMES COMPROVADAMENTE SIMILARES AOS LISTADOS. POSSUI OS MODOS DE INFUSÃO POR VELOCIDADE (VAZÃO), MODO GOTAS, SEQUENCIAL, MODO TEMPO, MODO PESO, TRAPÉZIO E MODO MULTI-TAXA. ARMAZENAGEM DE ATÉ **2.000 EVENTOS**. ACEITA EQUIPOS UNIVERSAIS EM CONFORMIDADE COM A **ISO 8536-4**. GARANTIA DE 12 MESES **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

3.	**01**	**UN**	**07.008.0144/CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u>** CADEIRA DE RODAS MANUAL DESTINADA AO TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES OBESOS, CONSTRUÍDA EM **AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES**, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ESTRUTURA REFORÇADA, DOBRÁVEL EM DUPLO "X" OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM NYLON, POLIÉSTER, VINIL OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; **LARGURA ÚTIL DO ASSENTO MÍNIMA DE 60 CM**; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, BASCULANTES OU REMOVÍVEIS; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS, COM APOIO PARA PANTURRILHAS (QUANDO APLICÁVEL) E AJUSTE DE ALTURA; RODAS TRASEIRAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE **24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS**, COM ARO DE PROPULSÃO E PNEUS MACIÇOS OU DE MATERIAL EQUIVALENTE; RODAS DIANTEIRAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE **08 (OITO) POLEGADAS**, COM PNEUS MACIÇOS OU DE MATERIAL EQUIVALENTE; FREIOS BILATERAIS DE ACIONAMENTO MANUAL, DE FÁCIL OPERAÇÃO E ALTA EFICIÊNCIA; PROTETORES LATERAIS DE ROUPA; MANOPLAS ERGONÔMICAS PARA CONDUÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE **180 KG**; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**; **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
4.	**05**	**UN**	**07.005.0533/CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA** DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA RESISTENTE E ERGONÔMICA. **<u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u>** ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA; ESTRUTURA/BASE NA COR PRETA; ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 30 MM; SISTEMA GIRATÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E/OU AJUSTE DO ENCOSTO; APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS;

			BASE COM RODÍZIOS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO; ENCOSTO ANATÔMICO VISANDO CONFORTO ERGONÔMICO DO USUÁRIO; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO ADULTO; PRODUTO NOVO, SEM USO; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ***APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.***
5.	**01**	**CONJ**	**07.009.0189/COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)**, NOVO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE **25.000 PONTOS NO ÍNDICE PASSMARK CPU MARK**; MEMÓRIA RAM DE **16 GB DDR4 OU SUPERIOR**; ARMAZENAMENTO EM **SSD PCIE NVME M.2 DE, NO MÍNIMO, 480 GB**; TELA DE **15,6 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO **FULL HD (1920 X 1080)** OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA IPS, WVA OU EQUIVALENTE; TECLADO EM PADRÃO **ABNT2**, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; NO MÍNIMO **03 PORTAS USB**, SENDO PELO MENOS **01 USB TIPO C**, **01 PORTA HDMI**, **01 PORTA ETHERNET RJ-45** E **01 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE**; CÂMERA INTEGRADA HD (720P) OU SUPERIOR COM MICROFONE INTEGRADO; CONECTIVIDADE **WI-FI 6 OU SUPERIOR** E **BLUETOOTH**; ALTO-FALANTES INTEGRADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; SISTEMA OPERACIONAL **WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS**, LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA, OU VERSÃO SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**. **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
6.	**01**	**LOTE**	**07.0016.0005/CONJUNTO** COMPOSTO POR GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL E PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), DESTINADO AO FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ENERGIA PARA UNIDADE DE SAÚDE. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** GRUPO GERADOR PORTÁTIL OU CABINADO/SILENCIADO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 7 KVA; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÃO 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR); SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA E MANUAL; COMPATÍVEL COM PAINEL ATS; SISTEMA DE

			REFRIGERAÇÃO A AR OU ÁGUA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; DISJUNTOR DE PROTEÇÃO; ESTRUTURA RESISTENTE COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; PAINEL DE COMANDO INTEGRADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO. **PAINEL ATS:** PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O GRUPO GERADOR OFERTADO; COMPATÍVEL COM SISTEMA TRIFÁSICO 220V; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE REDE ELÉTRICA E GERADOR; COMPATIBILIDADE COM CONTROLADOR INTELIGENTE EQUIVALENTE AO SISTEMA SMARTGEN; PAINEL MONTADO E PRONTO PARA OPERAÇÃO. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O CONJUNTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS. ***APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.***
7.	**01**	**CONJ.**	**07.008.0145/CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO**. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. CABO E LÂMINAS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO E COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA **LED** DE ALTA INTENSIDADE, COM LUZ BRANCA, HOMOGÊNEA E DE LONGA VIDA ÚTIL; **SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, ISO 7376 OU COMPATÍVEL, PERMITINDO A INTERCAMBIALIDADE ENTRE CABO E LÂMINAS DE MESMO PADRÃO;** CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ALIMENTADO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME FABRICANTE; ACOMPANHAR **01 (UM) CABO ADULTO**; ACOMPANHAR **10 (DEZ) LÂMINAS**, SENDO **05 (CINCO) LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH NOS TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4 E 5 E 05 (CINCO) LÂMINAS RETAS TIPO MILLER NOS TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4 E 5**; LÂMINAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, SUPERFÍCIE LISA E ARESTAS ARREDONDADAS; CONJUNTO ACONDICIONADO EM ESTOJO OU MALETA PARA ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E PROTEÇÃO DOS COMPONENTES; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; PRODUTO COM **REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA**; GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E TODOS OS

			ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
8.	**01**	**UN**	**07.008.0142/DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MONITOR DE ECG E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u>** EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO (NÃO INVASIVO), INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, AMBULÂNCIAS E DEMAIS SERVIÇOS HOSPITALARES; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. POSSUIR TECNOLOGIA DE DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA, COM ENERGIA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, **1 A 200 JOULES**, OU SUPERIOR, E TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE **07 (SETE) SEGUNDOS** PARA A CARGA MÁXIMA. POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNÇÕES: DESFIBRILAÇÃO MANUAL; CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA; MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO (NÃO INVASIVO); MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG POR CABO E PELAS PÁS, QUANDO APLICÁVEL; ANÁLISE E EXIBIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. MONITOR COLORIDO EM TECNOLOGIA LCD, TFT OU SUPERIOR, COM TELA DE, NO MÍNIMO, **07 (SETE) POLEGADAS**, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS TRAÇADOS DE ECG, ENERGIA SELECIONADA, MENSAGENS OPERACIONAIS, PARÂMETROS E ALARMES. POSSUIR PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PÁS OU ELETRODOS PEDIÁTRICOS, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 V, 50/60 HZ) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE **02 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA OU CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) CHOQUES NA CARGA MÁXIMA**, O QUE OCORRER PRIMEIRO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EVENTOS, TRAÇADOS DE ECG, CHOQUES APLICADOS E REGISTROS DE ALARMES. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM ACIONAMENTO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO,

			DESTINADA À IMPRESSÃO DOS TRAÇADOS DE ECG, EVENTOS E REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS. POSSUIR SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA EVENTOS CLÍNICOS E OPERACIONAIS, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILAÇÃO DURANTE A MONITORIZAÇÃO. ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS; 01 (UM) CABO PACIENTE PARA ECG, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DERIVAÇÕES; CABO DE ECG; BATERIA RECARREGÁVEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA; DEMAIS CABOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SOFTWARE E INTERFACE OPERACIONAL EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDER ÀS NORMAS **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2**, **ABNT NBR IEC 60601-2-4** E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS. POSSUIR **REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA** NA DATA DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, BEM COMO DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
9.	**01**	**UN**	**07.008.0146/MESA DE MAYO HOSPITALAR**. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** DESTINADA AO APOIO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, SENDO A BANDEJA OBRIGATORIAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS ELEVADAS EM TODO O PERÍMETRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE **46 X 30 CM**; SISTEMA DE REGULAGEM DE

			ALTURA POR MANÍPULO, ROSCA, GATILHO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTE CONTÍNUO, COM ALTURA MÍNIMA DE **77 CM** E ALTURA MÁXIMA DE **125 CM**, OU SUPERIOR; BASE COM FORMATO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO, EQUIPADA COM **03 (TRÊS) OU MAIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS**, DE MATERIAL RESISTENTE, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E MANOBRABILIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE **05 KG**, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE SOBRE A BANDEJA; ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO E A PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**. **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
10.	**09**	**UN**	**07.005.0534/MESA PARA ESCRITÓRIO;** CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; ESTRUTURA RESISTENTE EM MDF, MDP OU METÁLICA; COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 1,40 M E 1,50 M; LARGURA APROXIMADA ENTRE 0,60 M E 0,75 M; ALTURA APROXIMADA ENTRE 0,74 M E 0,78 M; POSSUIR 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) GAVETAS; GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CORREDIÇAS; PUXADORES RESISTENTES; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE; COR PREDOMINANTE CINZA; BORDAS COM ACABAMENTO RESISTENTE; PRODUTO NOVO, SEM USO; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ***APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.***
11.	**01**	**UN**	**05.001.0911/OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR PORTÁTIL** PARA MONITORAMENTO NÃO INVASIVO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADO PARA PACIENTES NEONATAL E INFANTIL. . **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL COLORIDO OU LCD, VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SPO2, FREQUÊNCIA

			DE PULSO E CURVA PLETISMOGRÁFICA. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA PARÂMETROS MONITORADOS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE NO MÍNIMO 0 A 100%, FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 A 250 BPM, COM PRECISÃO COMPATÍVEL PARA USO HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU ATRAVÉS DE BASE CARREGADORA, COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. DEVE ACOMPANHAR: SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; SENSOR INFANTIL REUTILIZÁVEL; CABO SENSOR; BASE/CARREGADOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL ***APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.***
12.	**01**	**UN**	**07.002.0163/REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL** DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 340 LITROS; REFRIGERADOR COM 01 (UMA) PORTA; FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; TENSÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE MAIOR EFICIÊNCIA VIGENTE ESTABELECIDA PELO INMETRO OU EQUIVALENTE À ÉPOCA DA FABRICAÇÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE DISPENSE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E RESISTENTES; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE LEGUMES E VERDURAS; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; PORTA COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ARMAZENAMENTO; COR BRANCA, CINZA, INOX OU EQUIVALENTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** ***APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.***
13.	**01**	**UN**	**07.008.0147/SUPORTE PARA HAMPER HOSPITALAR COM TAMPA E PEDAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

			SUPORTE PARA HAMPER HOSPITALAR DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS, RESÍDUOS OU MATERIAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE; ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM **AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA**, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO; ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; **TAMPA ARTICULADA** CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR PEDAL, PERMITINDO O ACIONAMENTO SEM O USO DAS MÃOS E RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO FECHADA; MECANISMO DE PEDAL ROBUSTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ARO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO SEGURA DO SACO HAMPER, COMPATÍVEL COM SACOS DE **90 A 120 LITROS**, DOTADO DE SISTEMA QUE IMPEÇA O DESLOCAMENTO DO SACO DURANTE A UTILIZAÇÃO; BASE COM **04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS**, SENDO NO MÍNIMO **02 (DOIS) COM FREIO**, PROPORCIONANDO FÁCIL DESLOCAMENTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO; RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; ACOMPANHAR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**. **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
14.	**01**	**UN**	**07.008.0148/ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL SEM FIO (WIRELESS) PARA TELESSAÚDE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</u>:** EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA PORTÁTIL, SEM FIO (WIRELESS), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO, PROCEDIMENTOS GUIADOS POR IMAGEM E ATENDIMENTO EM TELESSAÚDE, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PRONTO SOCORRO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, AMBULATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; SONDA PORTÁTIL SEM FIO COM TRANSMISSÃO DE IMAGENS POR TECNOLOGIA WI-FI OU EQUIVALENTE,

			COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES; TRANSDUTOR DUPLO INTEGRADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, **FACE CONVEXA E FACE LINEAR**, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ABDOMINAIS, PARTES MOLES, VASCULARES, MUSCULOESQUELÉTICOS, PULMONARES, PROCEDIMENTOS GUIADOS POR IMAGEM E APLICAÇÕES POINT OF CARE (POCUS); FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM AS APLICAÇÕES CLÍNICAS DO TRANSDUTOR; MODOS DE IMAGEM **B, M, COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER E DOPPLER PULSADO (PW)**, OU TECNOLOGIA SUPERIOR; SOFTWARE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS **ANDROID, IOS E WINDOWS**, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS, EXPORTAÇÃO DE EXAMES E COMPARTILHAMENTO DE DADOS POR MEIO DIGITAL; POSSUIR RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA APOIO À TELESSAÚDE, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES CLÍNICAS POR MEIO DE PLATAFORMAS COMPATÍVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE **02 (DUAS) HORAS** DE USO CONTÍNUO OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO **IPX7** OU SUPERIOR PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA DURANTE PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO APTO À DESINFECÇÃO COM PRODUTOS COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR; ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO(S), ESTOJO OU MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; PRODUTO COM **REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA**; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**
15.	**01**	**UN**	**07.008.0149/VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO** PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. POSSUIR, NO

			MÍNIMO, OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS OU EQUIVALENTES: **VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) A VOLUME E/OU PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO (PSV); PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI); VENTILAÇÃO DE BACKUP NOS MODOS ESPONTÂNEOS; VENTILAÇÃO COM GARANTIA DE VOLUME OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; E TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO (HFOT), QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.** POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE E AJUSTE DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 90 cmH_2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 cmH_2O; VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE, NO MÍNIMO, **20 E 2.000 mL**; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ, NO MÍNIMO, 100 IRPM; TEMPO INSPIRATÓRIO ENTRE, NO MÍNIMO, 0,3 E 5,0 SEGUNDOS; PEEP AJUSTÁVEL ATÉ 40 cmH_2O; FiO_2 AJUSTÁVEL ENTRE 21% E 100%; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO E/OU PRESSÃO. MONITOR COLORIDO, LCD, LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM TELA DE, NO MÍNIMO, **12 (DOZE) POLEGADAS**, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) OU COM COMANDO POR BOTÃO ROTACIONAL E TECLAS DEDICADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS. POSSUIR SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO; VOLUME MINUTO; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS; PEEP PROGRAMADA E PEEP TOTAL; FiO_2; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; FLUXO INSPIRATÓRIO. APRESENTAR, EM TEMPO REAL, CURVAS DE PRESSÃO × TEMPO, FLUXO × TEMPO E VOLUME × TEMPO, BEM COMO LOOPS PRESSÃO × VOLUME E FLUXO × VOLUME, ALÉM DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS. POSSUIR CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA RESPIRATÓRIA, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS, AUTO-PEEP E PRESSÃO DE OCLUSÃO, OU PARÂMETROS EQUIVALENTES. POSSUIR SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS

			PARA, NO MÍNIMO: ALTA E BAIXA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; APNEIA; ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO; ALTA E BAIXA FiO_2; ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; DESCONEXÃO DO PACIENTE; FALHA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DA BATERIA; FALHAS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO. POSSUIR RECURSO DE PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, NEBULIZAÇÃO INCORPORADA OU RECURSO EQUIVALENTE, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS CONFIGURADOS E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE **60 (SESSENTA) MINUTOS**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ MANTER A VENTILAÇÃO DO PACIENTE EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE UM DOS GASES MEDICINAIS, DESDE QUE TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM SUA CONFIGURAÇÃO, ALERTANDO O OPERADOR POR MEIO DE ALARMES AUDIOVISUAIS. ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) PEDESTAL COM RODÍZIOS; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO; 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO; 01 (UMA) CÂMARA OU JARRA PARA O UMIDIFICADOR; 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA PACIENTE ADULTO; 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO OU CIRCUITO UNIVERSAL, QUANDO APLICÁVEL; 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO; MANGUEIRAS PARA CONEXÃO À REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; CABOS, FONTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SOFTWARE E INTERFACE OPERACIONAL EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDER ÀS NORMAS **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS. POSSUIR **REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA** NA DATA DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA**

			TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP, que integra a fase preparatória do processo administrativo e demonstra a necessidade, a adequação e a viabilidade da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes objeto desta contratação.

O Estudo Técnico Preliminar contempla a análise da necessidade da Administração, a previsão e o alinhamento com o Plano de Contratações Anual, os requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos, o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação, a descrição da solução como um todo, a análise quanto ao parcelamento, os resultados pretendidos, as providências a serem adotadas, as contratações correlatas ou interdependentes e os possíveis impactos ambientais.

A contratação decorre da necessidade de aparelhar, modernizar e estruturar os diversos setores da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo o Pronto Socorro Municipal, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados às atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Conforme demonstrado no ETP, a solução escolhida consiste na aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório, com julgamento por item, considerando a diversidade dos objetos e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

O ETP conclui pela viabilidade e adequação da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e ambientais analisados, constituindo, portanto, o documento técnico que fundamenta a elaboração do presente Termo de Referência.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se juntado aos autos do processo administrativo e poderá ser consultado pelos interessados, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações eventualmente classificadas pela Administração.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento, à modernização e à estruturação dos diversos setores da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP, incluindo o Pronto Socorro Municipal, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução compreende o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades para as quais se destinam, incluindo, quando aplicável, todos os acessórios, componentes, cabos, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, no local indicado pela Administração, acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção, certificados, documentos técnicos e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

Para os equipamentos que demandem instalação, montagem, configuração, calibração ou treinamento para sua utilização, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, fabricante ou assistência técnica autorizada, conforme a natureza do equipamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a Administração observar as orientações do fabricante quanto à operação, conservação, limpeza,

armazenamento e manutenção dos bens, de modo a preservar sua funcionalidade e prolongar sua vida útil.

Os equipamentos estarão sujeitos à garantia legal e à garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência, quando aplicável. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela solução de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento não decorrentes de utilização inadequada, mediante reparo, substituição de componentes ou substituição do equipamento, conforme o caso, sem ônus para a Administração.

Para os equipamentos que, em razão de sua complexidade, natureza ou finalidade, necessitem de assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Nos equipamentos médico-hospitalares, especialmente aqueles destinados às atividades de urgência e emergência, deverão ser observadas as condições de segurança, desempenho e confiabilidade necessárias à sua utilização, bem como as normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis.

Ao longo da vida útil dos bens, a Administração deverá adotar medidas destinadas à adequada conservação e manutenção dos equipamentos, buscando evitar deterioração prematura, reduzir a necessidade de substituições antecipadas e maximizar o aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

Após o término do período de garantia, eventual necessidade de manutenção corretiva ou preventiva especializada será avaliada pela Administração, podendo ser realizada mediante contratação própria, quando necessária e demonstrada sua vantajosidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao final da vida útil dos bens, a Administração deverá promover sua destinação de acordo com a legislação aplicável, priorizando, quando cabível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de descarte.

Para equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, baterias, pilhas, componentes e demais bens sujeitos à logística reversa, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, promovendo-se a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes, quando cabível.

A solução, portanto, contempla todo o ciclo de vida dos objetos, desde seu fornecimento e entrega até sua utilização, manutenção, garantia e destinação ao final de sua vida útil, buscando assegurar durabilidade, segurança, eficiência, economicidade e adequado aproveitamento dos bens incorporados ao patrimônio público municipal.

4. Requisitos da contratação;

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade dos bens com as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde e do Pronto Socorro Municipal.

Os bens fornecidos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, fabricação ou comercialização, e estar em perfeitas condições de funcionamento;

b) atender integralmente às especificações, características, dimensões, capacidades, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
c) ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;
d) atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis à natureza de cada produto;
e) possuir, quando exigível, registro, cadastro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro órgão competente;
f) estar acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção, certificados, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização dos bens;
g) apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam;
h) ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos bens no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos, encargos, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da documentação pertinente e em condições adequadas para conferência e recebimento.
Quando o equipamento exigir montagem, instalação, configuração, calibração ou outro procedimento necessário ao seu funcionamento, caberá à contratada realizar tais serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os bens deverão ser entregues de forma que não apresentem avarias, danos, defeitos ou qualquer desconformidade decorrente do transporte ou do fornecimento.

Requisitos de qualidade, segurança e regularidade

Os equipamentos médico-hospitalares deverão observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os requisitos de segurança e desempenho correspondentes à sua finalidade.
Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança elétrica e demais requisitos específicos, quando exigíveis.
Quando houver exigência de certificação, registro, cadastro, autorização ou outro documento de regularidade para determinado equipamento, a contratada deverá apresentá-lo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Não serão aceitos produtos que apresentem características incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, ainda que sejam similares ou de qualidade alegadamente superior, quando a alteração comprometer a finalidade ou as condições estabelecidas para o objeto.

Garantia

Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, a substituição de componentes ou, quando necessário, a substituição do equipamento, conforme a natureza do problema e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia deverá abranger, quando aplicável, peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção do defeito.

Assistência técnica

Para os equipamentos que, em razão de sua complexidade ou características técnicas, demandem assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar atendimento durante o período de garantia, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante.
Os procedimentos, prazos de atendimento, diagnóstico, reparo e eventual substituição dos equipamentos serão aqueles estabelecidos nas condições específicas de garantia deste Termo de Referência.
Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para assistência técnica, a responsabilidade pelo transporte e pelos custos decorrentes do atendimento em garantia será da contratada, salvo quando comprovadamente decorrentes de uso inadequado pela Administração.

Sustentabilidade

A contratação deverá observar, quando aplicáveis e tecnicamente compatíveis com o objeto, requisitos de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução do consumo de recursos naturais, possibilidade de manutenção e destinação ambientalmente adequada dos bens e resíduos ao final de sua vida útil.
Para produtos sujeitos à logística reversa, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável.

Amostras, catálogos e documentação técnica

Será exigida a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documentação equivalente, para a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas

Capacitação e orientação para utilização

Quando a complexidade do equipamento justificar, especialmente no caso de equipamentos médico-hospitalares, a contratada deverá fornecer orientação ou treinamento básico aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A orientação deverá contemplar, quando aplicável, procedimentos básicos de operação, cuidados de conservação, limpeza, segurança e utilização adequada do equipamento.

Condições de recebimento

Os bens estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos.
Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, ausência de componentes ou documentação exigida ou que não atendam às especificações estabelecidas.
A eventual aceitação do produto no momento da entrega não afasta a responsabilidade da contratada pelos defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive durante o período de garantia.

Vedação a condições restritivas

Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo admitidas exigências que, sem justificativa técnica, restrinjam ou comprometam a competitividade do procedimento licitatório.

As especificações técnicas deverão ser observadas conforme descritas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de diferentes marcas ou fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, salvo hipótese excepcional devidamente justificada nos autos.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, conforme o instrumento utilizado.

O fornecimento dos equipamentos será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Diretoria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação expressa da Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP, em endereço a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

Quando a natureza ou as dimensões do equipamento exigirem entrega diretamente no local de instalação ou utilização, a Administração poderá indicar local diverso, desde que previamente informado à contratada.

O transporte dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo embalagem, carregamento, descarregamento, movimentação, seguro e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, impactos, umidade, exposição inadequada e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e manuseio.

Eventuais danos constatados no momento da entrega serão registrados pela Administração e poderão ensejar a recusa do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição do bem.

Quando aplicável, a contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a instalação, montagem, configuração, calibração inicial e os testes operacionais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A instalação deverá observar as orientações do fabricante e as condições técnicas estabelecidas para cada equipamento.

Os equipamentos que dependam de instalação, configuração, calibração ou testes para sua adequada utilização somente serão considerados aptos ao recebimento definitivo após a conclusão desses procedimentos e a comprovação de seu perfeito funcionamento.

Todas as despesas decorrentes da instalação, montagem, configuração, calibração e testes que forem de responsabilidade da contratada correrão por sua conta.

Treinamento operacional

Para os equipamentos **Desfibrilador/Cardioversor Bifásico com Monitor de ECG e Marcapasso Externo Transcutâneo**, **Ultrassom Diagnóstico Portátil sem Fio (Wireless) para Telessaúde** e **Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado Pressométrico e Volumétrico**, a contratada deverá realizar treinamento operacional (in-service), sem qualquer custo adicional para a Administração, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O treinamento deverá ocorrer após a instalação e os testes de funcionamento dos equipamentos e será destinado aos profissionais indicados pela Diretoria Municipal de Saúde.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações quanto à operação, funcionalidades, cuidados de segurança, limpeza, conservação e utilização adequada dos equipamentos, conforme as orientações do fabricante.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

a) instalação e montagem;
b) configuração;
c) calibração inicial;
d) testes de funcionamento;
e) treinamento operacional, quando exigido; e
f) conferência da documentação obrigatória.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser identificados posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, montagem e componentes, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica por meio do fabricante ou de rede autorizada, responsabilizando-se pela realização de reparos, substituição de peças, componentes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, quando os problemas não decorrerem de utilização inadequada.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da comunicação formal realizada pela Administração.

Após o atendimento do chamado, o reparo deverá ser realizado em prazo compatível com a complexidade do equipamento e da ocorrência, observados, para os equipamentos classificados como críticos, os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Na hipótese de impossibilidade de conclusão do reparo dentro do prazo estabelecido para o respectivo equipamento, e desde que tecnicamente aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, sem custos adicionais para a Administração, até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento originalmente fornecido.

Todas as despesas decorrentes da garantia e da assistência técnica, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes e demais insumos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada, quando decorrentes de defeito ou falha abrangidos pela garantia.

Consideram-se equipamentos críticos, para fins deste Termo de Referência, o **Desfibrilador/Cardioversor Bifásico com Monitor de ECG e Marcapasso Externo Transcutâneo**, o **Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado Pressométrico e Volumétrico** e a **Bomba de Infusão Parenteral Peristáltica Intravenosa**, em razão de sua utilização em atividades assistenciais de urgência e emergência e de sua relevância para a continuidade e segurança do atendimento aos pacientes.

Durante o período de garantia, os chamados técnicos referentes aos equipamentos críticos deverão ser atendidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da comunicação formal da Administração.

Não sendo possível o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento dentro do prazo estabelecido para o reparo, a contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, sem qualquer ônus para a Administração, até a conclusão definitiva do reparo ou substituição.

Persistindo a impossibilidade de reparo ou sendo tecnicamente inviável o restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento, a contratada deverá promover sua **substituição definitiva por equipamento novo, de características técnicas iguais ou superiores às contratadas**, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A substituição definitiva não prejudicará a aplicação das demais obrigações contratuais e das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

Considerando a utilização de parte dos equipamentos em serviços de urgência e emergência, especialmente no Pronto Socorro Municipal, a execução contratual deverá observar condições que minimizem o risco de interrupção das atividades assistenciais.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, instalação, funcionamento ou manutenção dos equipamentos, apresentando as medidas adotadas para solução da ocorrência.

Nos casos de equipamentos críticos em período de garantia, deverão ser observadas as condições específicas de atendimento, reparo e substituição estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerar-se-á concluída a execução do objeto após a entrega integral dos equipamentos, a realização das instalações, configurações, calibrações, testes e treinamentos eventualmente exigidos, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, conforme o caso.

As obrigações relacionadas à garantia e à responsabilidade por vícios ou defeitos dos bens permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem o encerramento da execução ou da vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Vanessa Tomé da Cruz Lobo
Fiscal do Contrato: Sandy Alves Romanini

7. Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por licitação na **modalidade Pregão**, nos termos da Lei 14.133/2021.
O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase de habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.
Considerando a diversidade dos bens que compõem o objeto, a pesquisa de preços foi realizada de forma individualizada para cada item, buscando-se referências de mercado

compatíveis com as respectivas especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e condições de aquisição.

Para a formação dos preços referenciais foram consideradas, conforme disponibilidade e pertinência para cada item, fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável, incluindo contratações públicas similares, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistemas oficiais de preços, sítios eletrônicos especializados, propostas e cotações obtidas junto a fornecedores e outras fontes idôneas de pesquisa.

Na seleção das referências utilizadas, foram observados, sempre que possível, aspectos como similaridade das especificações, quantidade, condições de fornecimento, prazo de entrega, local de entrega e demais características capazes de influenciar a formação do preço.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de identificar valores discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados, promovendo-se, quando necessário, o tratamento dos dados para obtenção de valores que representem adequadamente os preços praticados no mercado.

O valor estimado de cada item será obtido mediante a aplicação da metodologia definida na pesquisa de preços, considerando os preços unitários referenciais selecionados e os respectivos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores estimados para todos os itens que compõem o objeto.

A planilha contendo os **preços unitários referenciais, quantitativos, valores estimados por item e valor global**, bem como as respectivas **memórias de cálculo, fontes de pesquisa e documentos que deram suporte à formação dos preços**, constará de documento próprio e apartado, integrante da fase preparatória do processo administrativo.

Os documentos de suporte da pesquisa de preços deverão identificar, para cada item, os parâmetros e fontes utilizados para obtenção dos valores, possibilitando a rastreabilidade dos cálculos e a verificação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

Caso a Administração opte pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, a planilha de preços e os documentos que lhe dão suporte serão classificados e mantidos sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo acessíveis aos órgãos de controle e demais agentes legitimados, na forma da legislação.
A estimativa de preços não constitui garantia de contratação pelos valores estimados, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, avaliação da economicidade e planejamento da contratação.

Conforme mapa demonstrativo em anexo, a soma das médias dos valores gerais para os itens resulta no importe de **R$ 175.019,63 (cento e setenta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e três centavos).**

10. Adequação orçamentária;

EMENDA N°2026.3899.0002. A.V - INVEST.SAÚDE
Conta: 353
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

F.M.S INVESTIMENTO - PORTARIA Nº4692
Conta: 353
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Conta: 351
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

Art.40, § 1º Lei nº 14.133/2021

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
Conforme número "1" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Os equipamentos permanentes deverão ser entregue no setor de compras do Centro de Saúde, localizado na **Avenida Bandeirantes nº 1136, Centro**, Cep: 17890-007, de **segunda à sexta – feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30**.

O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A garantia contratual do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da **garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, quando aplicável.
Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar os reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado.

Junqueirópolis/SP, 22 de setembro de 2026.

CAMILA ROCHA DA SILVA
Responsável pelo Setor de Compras da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE DO PRONTO SOCORRO, DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS, À AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E À QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objetivo promover o aparelhamento, a modernização e a estruturação dos diversos setores da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP, incluindo o Pronto Socorro Municipal, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde e ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

A necessidade da contratação decorre da identificação de demandas relacionadas à substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou inservíveis, à complementação da estrutura existente e ao atendimento de novas necessidades operacionais decorrentes da evolução dos serviços públicos de saúde, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços à população.

A solução contempla a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento assistencial, urgência e emergência, equipamentos de informática voltados ao suporte administrativo e operacional, mobiliário para estruturação dos ambientes de

trabalho, equipamentos de infraestrutura destinados à manutenção do funcionamento das unidades e equipamentos voltados à promoção da acessibilidade, possibilitando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da saúde.

A disponibilização desses bens contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde, proporcionando maior confiabilidade na execução dos procedimentos, melhoria da capacidade operacional das unidades, otimização dos fluxos de trabalho, incremento da segurança dos pacientes e dos profissionais e maior qualidade na assistência prestada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência, a modernização e a adequada estruturação dos serviços desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, uma vez que, dentre os itens que compõem a presente aquisição, encontram-se contemplados no referido instrumento de planejamento a **Bomba de Infusão Parenteral** e o **Computador Portátil (Notebook)**.

Os demais equipamentos e materiais permanentes que integram esta contratação não constavam originalmente do PCA, tendo sua necessidade sido identificada posteriormente pela Diretoria Municipal de Saúde, em razão de demandas relacionadas à estruturação, modernização, substituição e complementação dos equipamentos disponíveis nas unidades e setores da rede municipal de saúde.

A ausência de previsão inicial dos demais itens no PCA decorre, portanto, da identificação superveniente das necessidades administrativas e assistenciais, não afastando a necessidade e o interesse público na aquisição dos bens. A Administração deverá promover, previamente à contratação, os procedimentos administrativos

necessários à atualização ou adequação do Plano de Contratações Anual, quando cabível, de modo a compatibilizar a presente contratação com o planejamento municipal.

A unificação das demandas em um único procedimento licitatório busca racionalizar as contratações públicas, otimizar os procedimentos administrativos, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e possibilitar o atendimento conjunto das necessidades identificadas pela Diretoria Municipal de Saúde, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III - requisitos da contratação;

É requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, sustentabilidade e garantia, de modo a assegurar que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos sejam adequados à finalidade a que se destinam e proporcionem condições satisfatórias de utilização pelos setores da Diretoria Municipal de Saúde e pelo Pronto Socorro Municipal.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações, características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada tipo de equipamento.

Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação aplicável, devendo atender às normas sanitárias e de segurança pertinentes.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas relativas à segurança elétrica, compatibilidade e eficiência energética, quando exigidas para o respectivo equipamento.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, acessórios, componentes e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais irregularidades atribuíveis ao produto, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, substituição ou correção do equipamento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Para os equipamentos que demandem instalação, configuração, montagem, treinamento ou assistência técnica especializada, a contratada deverá realizar os serviços necessários ao pleno funcionamento dos bens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos destinados aos serviços de urgência e emergência deverão apresentar características compatíveis com a finalidade assistencial para a qual serão utilizados, garantindo segurança, confiabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos bens até o local indicado pela Administração, assumindo os custos, riscos e encargos decorrentes do fornecimento até o efetivo recebimento dos produtos.

Os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade.

Quando tecnicamente justificado e previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente para comprovação das características do produto ofertado, bem como amostra, quando esta se mostrar necessária à verificação da compatibilidade do objeto com as especificações estabelecidas.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis aos bens adquiridos, priorizando, quando técnica e economicamente viável, produtos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e menor geração de resíduos, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e à finalidade pública pretendida.

Considerando a diversidade dos bens que compõem a contratação, os requisitos específicos de cada item, incluindo dimensões, capacidades, funcionalidades, acessórios, desempenho, compatibilidade e demais características técnicas necessárias, serão detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e a seleção de produtos compatíveis com as necessidades da Administração.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades realizado pela Diretoria Municipal de Saúde, considerando a estrutura física do Pronto Socorro Municipal, os serviços assistenciais prestados, o número de salas e setores atendidos, os equipamentos atualmente disponíveis, a necessidade de substituição de

equipamentos com desgaste ou obsolescência tecnológica, bem como a ampliação da capacidade operacional da unidade.

A estimativa também levou em consideração as demandas apresentadas pela coordenação do Pronto Socorro e pelas equipes técnicas responsáveis pela assistência aos pacientes, buscando assegurar a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de urgência e emergência.

Por se tratar de equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento da unidade, as quantidades não decorrem de consumo periódico, mas da necessidade de dotar o Pronto Socorro da infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento de suas atividades, observando critérios de razoabilidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

A definição das quantidades observa, ainda, a inexistência de equipamentos suficientes para suprir integralmente a demanda assistencial, bem como a necessidade de atualização tecnológica de parte do parque de equipamentos atualmente utilizado.

As estimativas encontram-se discriminadas conforme quadro abaixo:

Item	**Quantidade**
Aspirador de secreções elétrico móvel-	**01 unidade.Bomba de infusão parenteral** – **01 unidade.**
Cadeira de rodas para obeso–	**01 unidade.**
Cadeira Giratória Executiva	**05 unidade**
Computador Portátil (Notebook)	**01 unidade**
Conjunto Composto por Grupo Gerador de energia	**01 conjunto**
Conjunto de laringoscópio com lâminas curvas e retas (nº 1 ao nº 5)– 01 conjunto.	
Desfibrilador/cardioversor bifásico com monitor–	**01 unidade.**
Mesa de Mayo hospitalar--	**01 unidade**
Mesa para escritório	**09 unidade**
Oxímetro de Pulso Hospitalar Portátil	**01 unidade**
Refrigerador Doméstico vertical	**01 unidade**
Suporte para hamper hospitalar com tampa e pedal–	**01 unidade.**

Ultrassom diagnóstico portátil sem fio para telessaúde– 01 unidade.

Ventilador pulmonar eletrônico– 01 unidade.

As quantidades estimadas encontram respaldo nas solicitações apresentadas pelos setores competentes da Diretoria Municipal de Saúde e nos levantamentos técnicos que instruem o presente processo administrativo.

Considerando a natureza dos equipamentos, não foram identificadas interdependências com outras contratações em andamento que justificassem aquisição conjunta visando economia de escala, uma vez que os itens possuem finalidades distintas, destinam-se ao aparelhamento do Pronto Socorro e são adquiridos em quantitativos compatíveis com a necessidade da Administração, evitando aquisições superiores à demanda existente e observando o princípio da economicidade.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento de mercado considerando as características dos bens pretendidos, sua finalidade, disponibilidade no mercado, formas de fornecimento, necessidade de manutenção e assistência técnica, bem como os aspectos relacionados à economicidade e à eficiência da contratação.

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Manutenção da situação atual, sem aquisição dos equipamentos: alternativa considerada inadequada, uma vez que não solucionaria as necessidades identificadas, especialmente aquelas relacionadas à insuficiência, desgaste, obsolescência ou ausência de determinados equipamentos, mantendo limitações na estrutura dos serviços e podendo comprometer a eficiência das atividades administrativas e assistenciais.

b) Locação ou disponibilização dos equipamentos mediante contratação de serviços: alternativa considerada inadequada para a maior parte dos bens pretendidos,

tendo em vista que a necessidade identificada é de disponibilização permanente dos equipamentos à Administração, especialmente em relação ao mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de infraestrutura. A locação poderia gerar custos continuados e obrigações contratuais adicionais, sem proporcionar a incorporação dos bens ao patrimônio público.

c) Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes por meio de contratação conjunta: alternativa considerada adequada, por possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, atender às necessidades permanentes dos setores da Diretoria Municipal de Saúde e permitir maior planejamento, racionalização dos procedimentos administrativos e potencial obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

d) Aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório, com julgamento por item: alternativa considerada a mais adequada para a presente contratação, considerando a diversidade dos bens pretendidos e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado. O julgamento por item permite ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada equipamento e evitar a concentração indevida do objeto em uma única empresa.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mediante procedimento licitatório, com adjudicação por item, mostra-se técnica e economicamente mais adequada para o atendimento das necessidades identificadas.

A escolha pela aquisição decorre da natureza permanente dos bens e da necessidade de sua disponibilidade contínua nas unidades e setores da Diretoria Municipal de Saúde, especialmente no Pronto Socorro Municipal, não se mostrando vantajosa, em princípio, a adoção de soluções baseadas em locação ou contratação continuada para disponibilização dos equipamentos.

A realização da contratação por itens também se mostra adequada em razão da heterogeneidade dos objetos, abrangendo equipamentos médico-hospitalares,

equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos de infraestrutura, os quais possuem características técnicas, fabricantes, fornecedores e mercados distintos.

A solução escolhida possibilita à Administração selecionar, para cada item, a proposta que atenda integralmente às especificações estabelecidas e apresente o melhor resultado sob a perspectiva do preço e das condições de fornecimento, preservando a competitividade do certame e evitando restrições desnecessárias à participação de empresas especializadas.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços realizados para a estimativa do valor da contratação deverão considerar fontes compatíveis com cada objeto, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável, de modo a verificar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e subsidiar a análise de economicidade da contratação.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório, com julgamento por item, apresenta-se como a solução que melhor atende às necessidades da Administração, conciliando adequação técnica, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, considerando as características e especificações dos equipamentos e materiais permanentes que compõem o objeto.

A pesquisa de preços deverá contemplar, sempre que possível, diferentes fontes de consulta, buscando refletir os valores praticados no mercado para bens de características compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração, considerando as condições de fornecimento, quantitativos, local e prazo de entrega e demais condições relevantes para a formação do preço.

Em razão da diversidade dos objetos que compõem a contratação, a estimativa será realizada individualmente para cada item, mediante obtenção de preços unitários referenciais e posterior cálculo do valor estimado de cada item, considerando-se as respectivas quantidades previstas.

O valor estimado da contratação corresponderá à soma dos valores estimados para os itens que compõem o objeto, conforme planilha de preços integrante dos autos do processo.

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação serão juntados ao processo administrativo, constituindo documentação integrante da fase preparatória da contratação.

A estimativa deverá considerar a análise crítica dos preços obtidos, com o objetivo de identificar eventuais valores inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes, promovendo-se, quando necessário, o tratamento e a exclusão de valores que não representem adequadamente os preços de mercado.

Considerando que a presente contratação reúne equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos de infraestrutura, a pesquisa deverá observar as particularidades de cada item, evitando-se a utilização de referências incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado definitivo da contratação será apresentado na respectiva planilha de preços e demais documentos de suporte, após a conclusão da pesquisa de mercado.

Caso a Administração opte, mediante justificativa, por atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado, os documentos contendo o valor estimado e seus elementos de suporte poderão ser classificados e mantidos sob sigilo até a conclusão da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme mapa demonstrativo em anexo, a soma das médias dos valores gerais para os itens resulta no importe de **R$ 175.019,63** (cento e setenta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e três centavos).

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento, à modernização e à estruturação dos diversos setores da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP, incluindo o Pronto Socorro Municipal, contemplando equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos de infraestrutura.

A solução compreende o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, todos os acessórios, componentes, cabos, dispositivos, materiais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados e demais documentos técnicos exigíveis, quando aplicável.

Para os equipamentos médico-hospitalares e demais equipamentos sujeitos à regulamentação específica, deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive os requisitos de regularização perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

A solução deverá contemplar garantia contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento pelo período estabelecido no Termo de Referência, observado, no mínimo, o prazo de garantia legal e as condições eventualmente oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação.

Para os equipamentos que, em razão de sua complexidade ou características técnicas, demandem assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e realizar, durante o período de garantia, os reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração quando o defeito não decorrer de utilização inadequada.

Quando necessário, os serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia deverão compreender diagnóstico do problema, reparo ou substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições

adequadas de funcionamento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Para os equipamentos que necessitem de instalação, montagem, configuração, calibração ou treinamento para sua adequada utilização, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, fabricante ou assistência técnica autorizada, conforme a natureza do equipamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de equipamentos médico-hospitalares utilizados em atividades de urgência e emergência, deverão ser observados requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, especialmente nos equipamentos destinados ao suporte à vida e monitoramento dos pacientes.

Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos com os componentes e recursos necessários ao seu funcionamento adequado, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as condições de garantia e suporte técnico aplicáveis.

O gerador de energia elétrica deverá ser fornecido com os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, observadas as condições técnicas de instalação e utilização estabelecidas para o equipamento, bem como as exigências de garantia e assistência técnica aplicáveis.

Após o recebimento, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio do Município e serão utilizados pelos setores da Diretoria Municipal de Saúde de acordo com suas respectivas finalidades, cabendo à Administração observar as orientações do fabricante quanto à operação, conservação e manutenção preventiva.

A manutenção preventiva e/ou corretiva que se faça necessária após o encerramento do período de garantia será objeto de avaliação pela Administração, podendo ser realizada mediante contratação específica, quando necessária e economicamente vantajosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida proporciona o atendimento integral das necessidades identificadas, permitindo a disponibilização permanente dos bens às unidades e setores da Diretoria Municipal de Saúde, com incorporação ao patrimônio público e condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a realização da presente contratação, pretende-se promover o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante o atendimento conjunto das necessidades de aparelhamento, modernização e estruturação dos diversos setores da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo o Pronto Socorro Municipal.

A unificação das demandas em um único procedimento licitatório possibilitará a racionalização das atividades administrativas relacionadas ao planejamento, à pesquisa de preços, à elaboração dos documentos da fase preparatória, à condução do procedimento licitatório, ao recebimento dos bens e à gestão contratual, evitando a realização de procedimentos distintos para necessidades de natureza semelhante e reduzindo a duplicidade de esforços administrativos.

Sob o aspecto econômico, a contratação mediante procedimento licitatório permitirá a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante disputa entre fornecedores e seleção das propostas mais vantajosas para a

Administração, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item permitirá que cada equipamento seja adquirido de fornecedor que apresente proposta compatível com as exigências estabelecidas, ampliando a competitividade e evitando a concentração de objetos de diferentes naturezas em um único fornecedor, contribuindo para a busca da proposta mais vantajosa.

Quanto aos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos adequados, modernos e em quantidade suficiente contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, redução de interrupções decorrentes de equipamentos inadequados ou indisponíveis e maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais.

Quanto aos recursos materiais, pretende-se ampliar e qualificar a infraestrutura disponível, substituir ou complementar equipamentos existentes e disponibilizar bens adequados às necessidades dos serviços, proporcionando maior durabilidade, funcionalidade e segurança na utilização dos recursos públicos.

No âmbito do Pronto Socorro Municipal, a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares permitirá melhorar a capacidade de atendimento e suporte aos pacientes, contribuindo para maior agilidade e segurança na realização dos procedimentos de urgência e emergência.

A aquisição do gerador de energia elétrica contribuirá para a continuidade das atividades dos serviços de saúde diante de eventuais interrupções no fornecimento de energia, reduzindo riscos de paralisação de atividades e de comprometimento de equipamentos e serviços essenciais.

Os equipamentos de informática e o mobiliário destinados aos setores administrativos e assistenciais contribuirão para a melhoria dos fluxos de trabalho, organização dos ambientes e produtividade dos servidores, permitindo melhor aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos disponíveis.

Pretende-se, ainda, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos, promovendo maior previsibilidade e racionalidade na utilização dos recursos orçamentários.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de bens adequados às necessidades da Administração, com preços compatíveis com o mercado, melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, redução de retrabalho administrativo e fortalecimento da capacidade operacional da Diretoria Municipal de Saúde, contribuindo para a prestação de serviços públicos de saúde com maior eficiência, segurança e qualidade.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências previas ao contrato.
Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de diferentes naturezas, incluindo equipamentos médico-hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, mobiliário, refrigerador e gerador de energia elétrica, podendo ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais, geração de resíduos,

descarte de embalagens e, ao final da vida útil, destinação de equipamentos e componentes.

Como medida de mitigação, deverão ser priorizados, quando tecnicamente compatíveis com a finalidade do objeto e disponíveis no mercado, equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de energia e de outros recursos, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Para os equipamentos elétricos e eletrônicos, deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos de eficiência energética e as regulamentações pertinentes dos órgãos competentes, especialmente para equipamentos cujo consumo de energia seja relevante durante sua utilização contínua.

Os equipamentos deverão apresentar adequada durabilidade, qualidade e possibilidade de manutenção, sempre que tecnicamente aplicável, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

A contratada deverá realizar o transporte dos bens de forma a minimizar riscos de danos, perdas e geração desnecessária de resíduos, utilizando embalagens adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e manuseio.

Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reciclados, evitando-se, na medida do possível, materiais excessivos ou de difícil reciclagem, observadas as características necessárias à proteção e integridade dos equipamentos.

Os resíduos decorrentes da instalação, montagem, configuração ou entrega dos equipamentos, quando houver, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, especialmente materiais de embalagem, componentes substituídos e outros resíduos diretamente decorrentes da execução do fornecimento, quando assim estabelecido no Termo de Referência.

Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação dos bens inservíveis, priorizando, quando cabível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

Para equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, baterias, pilhas, componentes e demais produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, especialmente aquelas relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

No caso de refrigeradores e equipamentos que contenham substâncias ou componentes sujeitos a controle ambiental específico, deverão ser observadas as normas aplicáveis à retirada, recuperação, reciclagem ou destinação adequada desses componentes, quando necessária.

Quanto ao gerador de energia elétrica, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as normas ambientais e de segurança aplicáveis à sua operação, manutenção, armazenamento e eventual descarte de componentes, combustíveis, lubrificantes ou resíduos decorrentes de sua utilização e manutenção.

A Administração deverá promover o gerenciamento adequado dos bens ao longo de sua vida útil, evitando descarte prematuro e buscando o aproveitamento máximo dos recursos públicos empregados na aquisição, mediante utilização adequada, manutenção e conservação dos equipamentos.

As medidas ambientais previstas deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza e às características de cada item, não sendo exigidos requisitos que não guardem relação direta com o objeto ou que possam restringir injustificadamente a competitividade da contratação.

Dessa forma, a contratação buscará conciliar a satisfação das necessidades da Diretoria Municipal de Saúde com a adoção de práticas de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos, prolongamento da vida útil dos bens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos ao final de sua utilização, quando aplicável.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável para o atendimento das necessidades identificadas pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Junqueirópolis/SP.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mostra-se necessária para promover o aparelhamento, a modernização e a estruturação dos diversos setores da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo o Pronto Socorro Municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, o fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde e a qualificação do atendimento prestado à população.

A solução escolhida, consistente na aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório, com julgamento por item, mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a natureza diversificada dos objetos, permitindo a participação de fornecedores especializados e a seleção de propostas que atendam às especificações estabelecidas, observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A unificação das demandas em um único procedimento contribui para a racionalização das atividades administrativas, evitando a realização de procedimentos distintos para necessidades que podem ser atendidas conjuntamente, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os objetos serão disputados individualmente.

Os requisitos estabelecidos são compatíveis com as necessidades dos serviços e foram definidos de forma a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequado desempenho dos bens, especialmente dos equipamentos destinados às atividades de assistência à saúde e aos serviços de urgência e emergência.

A contratação também se mostra adequada sob a perspectiva econômica, considerando a realização de pesquisa de preços para obtenção de valores compatíveis com o mercado e a utilização de procedimento licitatório para seleção das propostas mais vantajosas, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Do ponto de vista ambiental, foram consideradas medidas relacionadas à eficiência energética, durabilidade dos bens, redução da geração de resíduos, utilização adequada de embalagens e destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes ao final de sua vida útil, quando aplicável.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e ambientais analisados neste Estudo Técnico Preliminar, posiciona-se

favoravelmente à realização da contratação, por entender que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade pública identificada e contribui para o aprimoramento da infraestrutura e da qualidade dos serviços prestados pela Diretoria Municipal de Saúde à população de Junqueirópolis/SP.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, devendo o procedimento prosseguir para as etapas subsequentes da fase preparatória, com a elaboração e/ou adequação do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Junqueirópolis/SP, 22 setembro de 2026.

CAMILA ROCHA DA SILVA

Responsável pelo Setor de Compras da Saúde

Cotação nº: 2529/2026
Requisições : 3420/2026, 3421/2026, 3422/2026, 3423/2026, 3424/2026, 3425/2026, 3426/2026

Item: 001 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0143 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO, MÓVEL, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PROVIDO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 (DOIS) COM FREIO; BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÓLEO, DE BAIXA MANUTENÇÃO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FLUXO LIVRE DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO DE 30 LITROS POR MINUTO, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM DESEMPENHO SUPERIOR; PRESSÃO NEGATIVA MÁXIMA MÍNIMA DE 650 MMHG; SISTEMA DE REGULAGEM CONTÍNUA DO VÁCUO, COM VACUÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 05 (CINCO) LITROS, COMPOSTA POR 01 (UM) FRASCO DE 05 (CINCO) LITROS OU 02 (DOIS) FRASCOS DE, NO MÍNIMO, 2,5 (DOIS VÍRGULA CINCO) LITROS CADA; FRASCO(S) CONFECCIONADO(S) EM POLICARBONATO, POLISSULFONA OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, AUTOCLAVÁVEL(EIS); TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO E DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NA BOMBA DE VÁCUO; FILTRO BACTERIOLÓGICO E HIDROFÓBICO PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; MANGUEIRAS EM SILICONE OU MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE; SUPORTE PARA FRASCO(S) ACOPLADO À ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO; ALÇA PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO; PAINEL COM CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DE VÁCUO E INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO; CABO DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBR 14136; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR; EQUIPAMENTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU COMPLETO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MANGUEIRAS, FILTRO BACTERIOLÓGICO, FRASCO(S), TAMPA(S), CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl. Total
COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA	2.999,0000	2.999,00
MEDICAL FAST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD	4.494,0000	4.494,00
CA BASTOS	4.644,0100	4.644,01
Preço Médio:	**4.045,67**	**4.045,67**

Item: 002 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0141 - BOMBA DE INFUSÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, USADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE MICROVOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO A LONGO PRAZO. CONSTANTE E PRECISA NA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, MEDICAMENTOS LÍQUIDOS, OU SANGUE. DE BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA. TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS, BIVOLT, BATERIA INTERNA DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 5 HORAS PARA TRABALHO CONTÍNUO. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI AUTONOMIA DE BATERIA PARA = 5 HORAS A 25 ML/H. SUPORTE PARA NO MÍNIMO 11 NÍVEIS DE OCLUSÃO AJUSTAÁVEIS. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DE PORTA. TRAVA MECÂNICA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA PARA CLAMPEAMENTO DE EQUIPO, PARA EVITAR O FLUXO LIVRE. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX2. POSSUIR WI-FI PARA CONECTIVIDADE PARA SISTEMAS VIA HL7. ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2.000 TIPOS DE MEDICAMENTO. A FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO VAI DE NO MÍNIMO 0,10ML/H A 1.200ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1ML/H

, COM PRECISÃO DE INFUSÃO DE +OU- 5%. VOLUME TOTAL DO DISPLAY: 0.00 - 9999.99ML, BOLUS 00.0 - 1200 ML/H. KVO AJUSTÁVEL - KVO 0.1 - 5.0ML/H. POSSUIR NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE ALARME DE BOLHAS NO SISTEMA. POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS: QUASE CONCLUÍDO (OU SIMILAR), CONCLUÍDO, OCLUSÃO, PRÉ - OCLUSÃO, BATERIA FRACA, BATERIA VAZIA, SEM BATERIA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PORTA ABERTA, BOLHAS NO SISTEMA, SEM SENSOR DE GOTEJAMENTO (NO CASO DE EQUIPAMENTO COM SENSOR DE GOTAS), SEM GOTEJAMENTO, GOTEJAMENTO ANORMAL, BATERIA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, A PORTA DA BOMBA ABERTA, BOLHA DE AR, SENSOR DEGOTEJAMENTO OU SEM 07.008.0119/ BOMBA DE INFUSÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, USADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE MICROVOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO A LONGO PRAZO. CONSTANTE E PRECISA NA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, MEDICAMENTOS LÍQUIDOS, OU SANGUE. DE BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA. TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS, BIVOLT, BATERIA INTERNA DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 5 HORAS PARA TRABALHO CONTÍNUO. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI AUTONOMIA DE BATERIA PARA = 5 HORAS A 25 ML/H. SUPORTE PARA NO MÍNIMO 11 NÍVEIS DE OCLUSÃO AJUSTAÁVEIS. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DE PORTA. TRAVA MECÂNICA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA PARA CLAMPEAMENTO DE EQUIPO, PARA EVITAR O FLUXO LIVRE. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX2. POSSUIR WI-FI PARA CONECTIVIDADE PARA SISTEMAS VIA HL7. ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2.000 TIPOS DE MEDICAMENTO. A FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO VAI DE NO MÍNIMO 0,10ML/H A 1.200ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1ML/H, COM PRECISÃO DE INFUSÃO DE +OU- 5%. VOLUME TOTAL DO DISPLAY: 0.00 - 9999.99ML, BOLUS 00.0 - 1200 ML/H. KVO AJUSTÁVEL - KVO 0.1 - 5.0ML/H. POSSUIR NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE ALARME DE BOLHAS NO SISTEMA. POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS: QUASE CONCLUÍDO (OU SIMILAR), CONCLUÍDO, OCLUSÃO, PRÉ - OCLUSÃO, BATERIA FRACA, BATERIA VAZIA, SEM BATERIA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PORTA ABERTA, BOLHAS NO SISTEMA, SEM SENSOR DE GOTEJAMENTO (NO CASO DE EQU

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.200,0000	3.200,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3.500,0000	3.500,00
SA TECNOLOGIA MEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE	4.800,0000	4.800,00
	Preço Médio: **3.833,33**	**3.833,33**

Item: 003 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0144 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS MANUAL DESTINADA AO TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES OBESOS, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM MATERIAL DE R

ESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ESTRUTURA REFORÇADA, DOBRÁVEL EM DUPLO "X" OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM NYLON, POLIÉSTER, VINIL OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO MÍNIMA DE 60 CM; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, BASCULANTES OU REMOVÍVEIS; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS, COM APOIO PARA PANTURRILHAS (QUANDO APLICÁVEL) E AJUSTE DE ALTURA; RODAS TRASEIRAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS, COM ARO DE PROPULSÃO E PNEUS MACIÇOS OU DE MATERIAL EQUIVALENTE; RODAS DIANTEIRAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 (OITO) POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS OU DE MATERIAL EQUIVALENTE; FREIOS BILATERAIS DE ACIONAMENTO MANUAL, DE FÁCIL OPERAÇÃO E ALTA EFICIÊNCIA; PROTETORES LATERAIS DE ROUPA; MANOPLAS ERGONÔMICAS PARA CONDUÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
CIRURGICA PAULISTA COM MAT MED HOSP LTDA	1.590,0000	1.590,00
CIRURGICA RIBERMEDICA LTDA	1.619,9000	1.619,90
QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A.	1.893,6800	1.893,68
	Preço Médio: **1.701,19**	**1.701,19**

Item: 004 **Qtde.:** 5,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.005.0533 - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA RESISTENTE E ERGONÔMICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA; ESTRUTURA/BASE NA COR PRETA; ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 30 MM; SISTEMA GIRATÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E/OU AJUSTE DO ENCOSTO; APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS; BASE COM RODÍZIOS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO; ENCOSTO ANATÔMICO VISANDO CONFORTO ERGONÔMICO DO USUÁRIO; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO ADULTO; PRODUTO NOVO, SEM USO; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
ERGOTEX MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	729,0000	3.645,00
CB CADEIRA BRASIL LTDA	952,1900	4.760,95
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	1.000,0000	5.000,00
Preço Médio:	**893,73**	**4.468,65**

Item: 005 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.009.0189 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), NOVO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 25.000 PONTOS NO ÍNDICE PASSMARK CPU MARK; MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO EM SSD PCIE NVME M.2 DE, NO MÍNIMO, 480 GB; TELA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA IPS, WVA OU EQUIVALENTE; TECLADO EM PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; NO MÍNIMO 03 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 USB TIPO C, 01 PORTA HDMI, 01 PORTA ETHERNET RJ-45 E 01 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; CÂMERA INTEGRADA HD (720P) OU SUPERIOR COM MICROFONE INTEGRADO; CONECTIVIDADE WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH; ALTO-FALANTES INTEGRADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA, OU VERSÃO SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	4.999,0000	4.999,00
JOSE EDUARDO DE JESUS COELHO	5.635,0000	5.635,00
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA	5.679,9600	5.679,96
Preço Médio:	**5.437,99**	**5.437,99**

Item: 006 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.016.0005 - CONJUNTO COMPOSTO POR GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL E PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), DESTINADO AO FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ENERGIA PARA UNIDADE DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRUPO GERADOR PORTÁTIL OU CABINADO/SILENCIADO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 7 KVA; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÃO 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR); SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA E MANUAL; COMPATÍVEL COM PAINEL ATS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR OU ÁGUA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; DISJUNTOR DE PROTEÇÃO; ESTRUTURA RESISTENTE COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; PAINEL DE COMANDO INTEGRADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO. PAINEL ATS: PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O GRUPO GERADOR OFERTADO; COMPATÍVEL COM SISTEMA TRIFÁSICO 220V; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE REDE ELÉTRICA E GERADOR; COMPATIBILIDADE COM CONTROLADOR INTELIGENTE EQUIVALENTE AO SISTEMA SMARTGEN; PAINEL MONTADO E PRONTO PARA OPERAÇÃO. DISPOSIÇÕES GERAIS: O CONJUNTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA	8.495,0000	8.495,00
LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	10.335,9600	10.335,96
SM GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	11.948,0000	11.948,00
	Preço Médio: **10.259,65**	**10.259,65**

Item: 007 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0145 - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. CABO E LÂMINAS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO E COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED DE ALTA INTENSIDADE, COM LUZ BRANCA, HOMOGÊNEA E DE LONGA VIDA ÚTIL; SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, ISO 7376 OU COMPATÍVEL, PERMITINDO A INTERCAMBIALIDADE ENTRE CABO E LÂMINAS DE MESMO PADRÃO; CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ALIMENTADO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME FABRICANTE; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO ADULTO; ACOMPANHAR 10 (DEZ) LÂMINAS, SENDO 05 (CINCO) LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH NOS TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4 E 5 E 05 (CINCO) LÂMINAS RETAS TIPO MILLER NOS TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4 E 5; LÂMINAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, SUPERFÍCIE LISA E ARESTAS ARREDONDADAS; CONJUNTO ACONDICIONADO EM ESTOJO OU MALETA PARA ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E PROTEÇÃO DOS COMPONENTES; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1.620,0000	1.620,00
CASTILHO & PITTA LTDA-ME	1.630,0000	1.630,00
CA BASTOS	1.828,7100	1.828,71
CIRÚRGICA NEVES LTDA EPP	1.850,0000	1.850,00
	Preço Médio: **1.732,18**	**1.732,18**

Item: 008 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0142 - DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MONITOR DE ECG E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO (NÃO INVASIVO), INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, AMBULÂNCIAS E DEMAIS SERVIÇOS HOSPITALARES; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. POSSUIR TECNOLOGIA DE DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA, COM ENERGIA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 200 JOULES, OU SUPERIOR, E TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 07 (SETE) SEGUNDOS PARA A CARGA MÁXIMA. POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNÇÕES: DESFIBRILAÇÃO MANUAL; CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA; MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO (NÃO INVASIVO); MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG POR CABO E PELAS PÁS, QUANDO APLICÁVEL; ANÁLISE E EXIBIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. MONITOR COLORIDO EM TECNOLOGIA LCD, TFT OU SUPERIOR, COM TELA DE, NO MÍNIMO, 07 (SETE) POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS TRAÇADOS DE ECG, ENERGIA SELECIONADA, MENSAGENS OPERACIONAIS, PARÂMETROS E ALARMES. POSSUIR PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PÁS OU ELETRODOS PEDIÁTRICOS, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 V, 50/60 HZ) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA OU CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) CHOQUES NA CARGA MÁXIMA, O QUE OCORRER PRIMEIRO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EVENTOS, TRAÇADOS DE ECG, CHOQUES APLICADOS E REGISTROS DE ALARMES. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM ACIONAMENTO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO, DESTINADA À IMPRESSÃO DOS TRAÇADOS DE ECG, EVENTOS E REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS. POSSUIR SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA EVENTOS CLÍNICOS E OPERACIONAIS, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILAÇÃO DURANTE A MONITORIZAÇÃO. ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS; 01 (UM) CABO PACIENTE PARA ECG, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DERIVAÇÕES; CABO DE ECG; BATERIA RECARREGÁVEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA; DEMAIS CABOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SOFTWARE E INTERFACE OPERACIONAL EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-4 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVE

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	23.043,9900	23.043,99
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	24.750,0000	24.750,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	36.140,0000	36.140,00
Preço Médio:	**27.978,00**	**27.978,00**

Item: 009 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0146 - MESA DE MAYO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESTINADA AO APOIO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, SENDO A BANDEJA

OBRIGATORIAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS ELEVADAS EM TODO O PERÍMETRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 46 X 30 CM; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULO, ROSCA, GATILHO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTE CONTÍNUO, COM ALTURA MÍNIMA DE 77 CM E ALTURA MÁXIMA DE 125 CM, OU SUPERIOR; BASE COM FORMATO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO, EQUIPADA COM 03 (TRÊS) OU MAIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DE MATERIAL RESISTENTE, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E MANOBRABILIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 05 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE SOBRE A BANDEJA; ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO E A PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECE

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	325,0000	325,00
SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	390,0000	390,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	423,0800	423,08
Preço Médio:	**379,36**	**379,36**

Item: 010 **Qtde.:** 9,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.005.0534 - MESA PARA ESCRITÓRIO; CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; ESTRUTURA RESISTENTE EM MDF, MDP OU METÁLICA; COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 1,40 M E 1,50 M; LARGURA APROXIMADA ENTRE 0,60 M E 0,75 M; ALTURA APROXIMADA ENTRE 0,74 M E 0,78 M; POSSUIR 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) GAVETAS; GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CORREDIÇAS; PUXADORES RESISTENTES; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE; COR PREDOMINANTE CINZA; BORDAS COM ACABAMENTO RESISTENTE; PRODUTO NOVO, SEM USO; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
CONEXAO MOVEIS LTDA.	569,0000	5.121,00
WD ZUCCHI LTDA	693,0000	6.237,00
V R COSTA LTDA	710,0000	6.390,00
	Preço Médio: 657,33	**5.915,97**

Item: 011 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 05.001.0911 - OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO NÃO INVASIVO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADO PARA PACIENTES NEONATAL E INFANTIL. . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL COLORIDO OU LCD, VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO E CURVA PLETISMOGRÁFICA. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA PARÂMETROS MONITORADOS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE NO MÍNIMO 0 A 100%, FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 A 250 BPM, COM PRECISÃO COMPATÍVEL PARA USO HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU ATRAVÉS DE BASE CARREGADORA, COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. DEVE ACOMPANHAR: SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; SENSOR INFANTIL REUTILIZÁVEL; CABO SENSOR; BASE/CARREGADOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA	1.490,0000	1.490,00
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.765,0000	1.765,00
RICARDO MIRA DA SILVA EPP	1.929,9900	1.929,99
	Preço Médio: 1.728,33	**1.728,33**

Item: 012 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.002.0163 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 340 LITROS; REFRIGERADOR COM 01 (UMA) PORTA; FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; TENSÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE MAIOR EFICIÊNCIA VIGENTE ESTABELECIDA PELO INMETRO OU EQUIVALENTE À ÉPOCA DA FABRICAÇÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE DISPENSE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E RESISTENTES; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE LEGUMES E VERDURAS; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; PORTA COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ARMAZENAMENTO; COR BRANCA, CINZA, INOX OU EQUIVALENTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
S R DE SOUSA LOPES LTDA	3.340,0000	3.340,00
LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	3.443,3300	3.443,33
GRUPO CASAS BAHIA S.A.	3.443,3300	3.443,33
Preço Médio:	**3.408,89**	**3.408,89**

Item: 013 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0147 - SUPORTE PARA HAMPER HOSPITALAR COM TAMPA E PEDAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE PARA HAMPER HOSPITALAR DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS, RESÍDUOS OU MATERIAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE; ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO; ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; TAMPA ARTICULADA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR PEDAL, PERMITINDO O ACIONAMENTO SEM O USO DAS MÃOS E RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO FECHADA; MECANISMO DE PEDAL ROBUSTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ARO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO SEGURA DO SACO HAMPER, COMPATÍVEL COM SACOS DE 90 A 120 LITROS, DOTADO DE SISTEMA QUE IMPEÇA O DESLOCAMENTO DO SACO DURANTE A UTILIZAÇÃO; BASE COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM FREIO, PROPORCIONANDO FÁCIL DESLOCAMENTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO; RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; ACOMPANHAR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
HCB RECOEPTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	499,0000	499,00
MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	698,0000	698,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	739,9900	739,99
Preço Médio:	**645,66**	**645,66**

Item: 014 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0148 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL SEM FIO (WIRELESS) PARA TELESSAÚDE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA PORTÁTIL, SEM FIO (WIRELESS), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO, PROCEDIMENTOS GUIADOS POR IMAGEM E ATENDIMENTO EM TELESSAÚDE, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PRONTO SOCORRO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, AMBULATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; SONDA PORTÁTIL SEM FIO COM TRANSMISSÃO DE IMAGENS POR TECNOLOGIA WI-FI OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES; TRANSDUTOR DUPLO INTEGRADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, FACE CONVEXA E FACE LINEAR, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ABDOMINAIS, PARTES MOLES, VASCULARES, MUSCULOESQUELÉTICOS, PULMONARES, PROCEDIMENTOS GUIADOS POR IMAGEM E APLICAÇÕES POINT OF CARE (POCUS); FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM AS APLICAÇÕES CLÍNICAS DO TRANSDUTOR; MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER E DOPPLER PULSADO (PW), OU TECNOLOGIA SUPERIOR; SOFTWARE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID, IOS E WINDOWS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS, EXPORTAÇÃO DE EXAMES E COMPARTILHAMENTO DE DADOS POR MEIO DIGITAL; POSSUIR RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA APOIO À TELESSAÚDE, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES CLÍNICAS POR MEIO DE PLATAFORMAS COMPATÍVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE USO CONTÍNUO OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX7 OU SUPERIOR PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA DURANTE PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO APTO À DESINFECÇÃO COM PRODUTOS COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR; ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO(S), ESTOJO OU MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
JN CIRURGICA LTDA	44.634,2900	44.634,29
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	45.920,0000	45.920,00
MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	47.000,0000	47.000,00
Preço Médio:	**45.851,43**	**45.851,43**

Item: 015 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 07.008.0149 - VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS OU EQUIVALENTES: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) A VOLUME E/OU PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO (PSV); PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI); VENTILAÇÃO DE BACKUP NOS MODOS ESPONTÂNEOS; VENTILAÇÃO COM GARANTIA DE VOLUME OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; E TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO (HFOT), QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE. POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE E AJUSTE DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 90 cmH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 cmH2O; VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE, NO MÍNIMO, 20 E 2.000 mL; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ, NO MÍNIMO, 100 IRPM; TEMPO INSPIRATÓRIO ENTRE, NO MÍNIMO, 0,3 E 5,0 SEGUNDOS; PEEP AJUSTÁVEL ATÉ 40 cmH2O; FiO2 AJ

USTÁVEL ENTRE 21% E 100%; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO E/OU PRESSÃO. MONITOR COLORIDO, LCD, LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM TELA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) OU COM COMANDO POR BOTÃO ROTACIONAL E TECLAS DEDICADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS. POSSUIR SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO; VOLUME MINUTO; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS; PEEP PROGRAMADA E PEEP TOTAL; FiO2; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; FLUXO INSPIRATÓRIO. APRESENTAR, EM TEMPO REAL, CURVAS DE PRESSÃO × TEMPO, FLUXO × TEMPO E VOLUME × TEMPO, BEM COMO LOOPS PRESSÃO × VOLUME E FLUXO × VOLUME, ALÉM DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS. POSSUIR CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA RESPIRATÓRIA, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS, AUTO- PEEP E PRESSÃO DE OCLUSÃO, OU PARÂMETROS EQUIVALENTES. POSSUIR SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA, NO MÍNIMO: ALTA E BAIXA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; APNEIA; ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO; ALTA E BAIXA FiO2; ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; DESCONEXÃO DO PACIENTE; FALHA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DA BATERIA; FALHAS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO. POSSUIR RECURSO DE PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, NEBULIZAÇÃO INCORPORADA OU RECURSO EQUIVALENTE, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS CONFIGURADOS E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ MANTER A VENTILAÇÃO DO PACIENTE EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE UM DOS GASES MEDICINAIS, DESDE QUE TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM SUA CONFIGURAÇÃO, ALERTANDO O OPERADOR POR MEIO DE ALARMES AUDIOVISUAIS. ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) PEDESTAL COM RODÍZIOS; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO; 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO; 01 (UMA) CÂMARA OU JARRA PARA O UMIDIFICADOR; 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA PACIENTE ADULTO; 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO OU CIRCUITO UNIVERSAL, QUANDO APLICÁVEL; 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO; MANGUEIRAS PARA CONEXÃO À REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; CABOS, FONTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO P

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	**52.000,0000**	**52.000,00**
INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	58.000,0000	58.000,00
FP COMERCIO E SERVICO LTDA	62.900,0000	62.900,00
Preço Médio:	**57.633,33**	**57.633,33**

Total Menor Preço: **157.001,28**

Média Total: **175.019,63**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
2692 - CASTILHO & PITTA LTDA-ME **CPF/CNPJ :** 03.620.651/0001-72	(18) 3822-2606	1.630,00
3364 - CIRURGICA PAULISTA COM MAT MED HOSP LTDA **CPF/CNPJ :** 05.768.154/0001-41	(14) 3413-9949	1.590,00
3512 - CIRÚRGICA NEVES LTDA EPP **CPF/CNPJ :** 04.182.003/0001-44	(14) 3413-2483	1.850,00
8152 - RICARDO MIRA DA SILVA EPP **CPF/CNPJ :** 16.877.544/0001-76	-	1.929,99
8188 - BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ :** 06.103.122/0002-70	-	423,08
8545 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CPF/CNPJ :** 32.593.430/0001-50	4333391320	46.659,99
9527 - QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUD **CPF/CNPJ :** 13.612.214/0001-60		1.893,68
11982 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI **CPF/CNPJ :** 37.885.137/0001-80		23.043,99
13094 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ :** 38.408.899/0001-59	-	3.500,00
13625 - CA BASTOS **CPF/CNPJ :** 23.188.464/0001-79	-	6.472,72
13748 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CPF/CNPJ :** 07.626.776/0001-60	-	1.765,00
13847 - MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ :** 04.895.143/0001-60	-	698,00
13850 - SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ :** 20.451.726/0001-58	-	390,00
14792 - FP COMERCIO E SERVICO LTDA **CPF/CNPJ :** 07.366.605/0001-40	-	62.900,00
16640 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. **CPF/CNPJ :** 33.041.260/0652-90 **E-mail :** SETORFISCAL.CSC@VIAVAREJO.COM.BR	(11) 11111111	3.443,33
16804 - COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA **CPF/CNPJ :** 39.324.214/0001-59	-	2.999,00
17039 - MEDICAL FAST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS M **CPF/CNPJ :** 13.677.804/0001-71		4.494,00
17040 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ :** 05.743.288/0001-08	-	3.200,00
17041 - SA TECNOLOGIA MEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PAR **CPF/CNPJ :** 60.255.637/0001-50		4.800,00
17042 - CIRURGICA RIBERMEDICA LTDA **CPF/CNPJ :** 00.018.460/0001-47	-	1.619,90
17043 - CB CADEIRA BRASIL LTDA **CPF/CNPJ :** 23.685.751/0001-94	-	4.760,95
17044 - ERGOTEX MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA **CPF/CNPJ :** 09.685.234/0001-94	-	3.645,00
17045 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	-	5.000,00

CPF/CNPJ : 59.565.097/0001-22

17046 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 4.999,00
CPF/CNPJ : 72.381.189/0001-10

17047 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA - 5.679,96
CPF/CNPJ : 07.275.920/0001-61

17048 - JOSE EDUARDO DE JESUS COELHO - 5.635,00
CPF/CNPJ : 14.787.549/0001-82

17049 - SM GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 11.948,00
CPF/CNPJ : 08.941.497/0001-54

17050 - LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 10.335,96
CPF/CNPJ : 51.051.811/0002-33

17051 - RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 8.495,00
CPF/CNPJ : 05.325.240/0001-80

17052 - MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 1.620,00
CPF/CNPJ : 34.995.970/0001-96

17053 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 36.140,00
CPF/CNPJ : 03.250.803/0001-92

17054 - CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA - 24.750,00
CPF/CNPJ : 10.769.989/0001-56

17055 - MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 325,00
CPF/CNPJ : 10.433.858/0001-01

17056 - WD ZUCCHI LTDA - 6.237,00
CPF/CNPJ : 55.799.580/0001-10

17057 - CONEXAO MOVEIS LTDA. - 5.121,00
CPF/CNPJ : 08.404.780/0006-51

17058 - V R COSTA LTDA - 6.390,00
CPF/CNPJ : 21.111.336/0001-00

17059 - NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA 1.490,00
CPF/CNPJ : 37.154.308/0001-00

17060 - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS 3.443,33
CPF/CNPJ : 89.848.543/0015-72

17061 - S R DE SOUSA LOPES LTDA - 3.340,00
CPF/CNPJ : 25.057.844/0001-08

17062 - HCB RECOEPTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 499,00
CPF/CNPJ : 25.165.034/0001-67

17063 - MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 47.000,00
CPF/CNPJ : 24.068.446/0001-16

17064 - JN CIRURGICA LTDA - 44.634,29
CPF/CNPJ : 39.439.202/0001-70

17065 - INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - 58.000,00
CPF/CNPJ : 49.520.521/0001-69

17066 - PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA - 52.000,00
CPF/CNPJ : 09.342.946/0001-00

Total de Participantes: 44

JUNQUEIROPOLIS, 18 de Setembro de 2026

CAMILA ROCHA DA SILVA
ESCRITURÁRIA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE DO PRONTO SOCORRO, DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pela Senhora **LETÍCIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI**, Diretora de Saúde, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n° 000, nesta cidade e comarca de xxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PROCESSO Nº 138/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e instrumentos odontológicos, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PROCESSO Nº 138/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a. - o termo de referência;
b. - o edital da licitação do **Pregão Eletrônico nº 107/2026;**
c. - a proposta da CONTRATADA;
d. - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a **entrega total do produto**, de acordo com o pedido: Os produtos deverão ser entregues devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS, conforme solicitação prévia e no seguinte endereço:

Sito,

Centro de Saúde (Postão)- Setor de Compras
Avenida Bandeirantes, nº 1.136 - Centro

As entregas deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre **07:00 h as 11:00h às 13:00h as 16:30h**, cujo local e seu endereço estão informados acima.

2.2. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.4. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - O presente contrato fica estimado em R$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3. - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6. - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2. - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. - der causa à inexecução total do contrato;
d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. - multa:
I. - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II. - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. - as peculiaridades do caso concreto;
c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - Na hipótese do item 7.2., aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a. - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. - indenizações e multas.

7.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMENDA N°2026.3899.0002. A.V - INVEST.SAÚDE
Conta: 353
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

F.M.S INVESTIMENTO - PORTARIA Nº4692
Conta: 353
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conta: 351
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 10.301.0034.1004

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PROCESSO Nº 138/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1. - São obrigações do CONTRATANTE:
a. - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
c. - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e. - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f. - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g. - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h. - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
i. - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k. - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b. - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c. - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d. - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f. - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
h. - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i. - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l. - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m. - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n. - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o. - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
p. - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
q. - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4. - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7. - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. A garantia contratual do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.
18.1.1.- Durante o período de garantia, os chamados técnicos referentes aos equipamentos críticos deverão ser atendidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da comunicação formal da Administração.
18.1.2.-Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar os reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do objeto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP
CONTRATANTE
LETÍCIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI
Diretora de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:
a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

***APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL